

Interessado: Centro Universitário Cidade Verde - UNIFCV MARINGÁ

Processo nº 202000006050152

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº. ___/___ que entre si celebram o Estado de Goiás por meio **DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE - UNIFCV MARINGÁ -PR**, para os fins que especificam:

O ESTADO DE GOIÁS, representado neste instrumento pelo Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial, **Dr. OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO nº 19.193-GO, CPF nº 758.540.581-20, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Quinta Avenida, Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SESDC/RO-2ª Via e CPF nº 329.607.192-04 e a **UNIAO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº. 05.885.457/0001-44, com sede em Av. Adv. Horácio Raccanello Filho nº 5950 – sobreloja 01, zona 7, Novo Centro, CEP 87.020-035, neste ato representado por **HAMILTON LUIZ FAVERO**, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº 1.141-7 SSP/PR e CPF nº 236.587.549-15 e **JOSÉ CARLOS BARBIERI**, brasileiro, portador do RG nº.4.158.532-3, inscrito no CPF sob o n.º.540.341.839-34, ajustam o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012, da Lei Federal 13.019/2014 e ao Plano de Trabalho anexo aos autos, tendo em vista o que consta do Processo 202000006050152 e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de estágio de caráter educativo e complementar à formação do estudante, com a finalidade pedagógica de integrá-lo com a realidade de um ambiente profissional e concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Objetivo consiste em incentivar o estudante e dar condições para o aprimoramento de seu processo formativo, contribuindo para a melhoria da qualidade e do padrão de vida do cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Projeto de estágio está planejado para ser desenvolvido em três etapas, conforme abaixo relacionadas:

Etapas da Meta	Descrição	Início da Execução	Fim da Execução
1	Programa de Integração	A partir da outorga.	03 (três) anos contados da data da outorga, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos.
2	Acompanhamento/Supervisão do Estágio	A partir da outorga.	03 (três) anos contados da data da outorga, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos.
3	Avaliação periódica, relatório final do estágio.	A partir da outorga.	03 (três) anos contados da data da outorga, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Constituem metas a serem atingidas:

Meta 1^a – Promover a inserção de estudantes no mercado de trabalho oferecendo-lhes soluções inovadoras associadas ao relacionamento ético e de confiabilidade dos entes envolvidos no processo de integração: Agente, escola e empresa, na perspectiva da geração de oportunidades no mercado de trabalho.

Meta 2^a – Os estágios objetivam a afirmação da aprendizagem como processo pedagógico de construção de conhecimentos, desenvolvimento de competências e habilidades sob processo de supervisão.

Meta 3^a – Tendo o Programa de Estágio de Estudantes, como uma das ações de grande relevância dentro do leque de objetividade do Centro Universitário Cidade Verde, vale destacar a importância dada à execução desse serviço que tem início com o recrutamento, passando pela seleção, capacitação, formação e pelas demais etapas da gestão de um Agente de Integração que prioriza a ética, simplicidade, rapidez, responsabilidade e transparência, contribuindo para formar novas gerações de profissionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – São obrigações da SEDUC/GO:

- a) Fornecer ao Agente de Integração, quando solicitado, relação de alunos por Curso que mantém informações e requisitos mínimos para a realização dos Estágios de Estudantes, bem como informações sobre adequação do estágio a proposta pedagógica do curso descrito no Plano de Estágio Integrado a Proposta Pedagógica do Curso que contenham as condições e requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes sempre que necessário;
- b) Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus estudantes no cadastro do Agente de Integração de candidatos de estágios;
- c) Divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pelo Agente de Integração;
- d) Assinar como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágios que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e as unidades concedentes de estágios conveniadas com o Agente de Integração;
- e) Confirmar a situação escolar dos estagiários, alunos da Instituição de Ensino, quando solicitado;
- f) Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio de seus estudantes, através de relatórios e/ou contato por intermédio do Agente de Integração;
- g) Validar semestralmente, o Plano de Atividade de Estágio compatibilizando as atividades com a etapa da formação escolar do estagiário bem como atualizar informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário através dos Termos Aditivos;
- h) Atualizar o Plano de Estágio Integrado a Proposta Pedagógica do Curso, sempre que necessário;

- i) Informar os casos de rescisões, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromissos de Estágio de seus alunos;
- j) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- k) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- l) Comunicar o estudante, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

II - São obrigações da UNIFCV-PR:

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágios, obtendo das unidades concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- b) Promover o ajuste das condições de estágios definidas pela Instituição de Ensino com as disponibilidades da concedente, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- c) Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágios;
- d) Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - 1. Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a Unidade Concedente e o estudante, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino;
 - 2. Efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- f) Acompanhar a realização dos estágios junto às unidades concedentes, subsidiando a Instituição de Ensino com informações pertinentes;
- g) Colocar a disposição da Instituição de ensino relatórios informativos contendo:
 - 1. Total de estudantes em estágios;
 - 2. Total de estudantes cadastrados no Agente de Integração, candidatos;
 - 3. Total de estagiários por curso, indicando as concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
 - 4. Informações sobre rescisões de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como o Termo de realização de Estágio, com indicação resumida das atividades



desenvolvidas dos períodos e da avaliação de desempenho pela concedente por ocasião do desligamento do estagiário;

h) Disponibilizar à Instituição de Ensino com informações sobre instalações da parte Concedente;

i) Fornecer à Instituição de Ensino as informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;

j) – Garantir o cumprimento das previsões contidas no Art. 9º da Lei nº 11.788/2008, inclusive, assegurando que a responsabilidade pela contratação de seguro de que se trata o Art. 9º em seu inciso IV, será de responsabilidade do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A realização dos estágios indicados neste Acordo de Cooperação não acarretará qualquer obrigação financeira entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações do Centro Universitário Cidade Verde – UNIFCV, não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vieram a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Acordo de Cooperação poderá também ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por ato devidamente justificado e sem nenhum ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação terá a duração 3 (três) anos, contados a partir da data da outorga, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos; sendo imprescindível, para tanto, sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, ou ainda acrescido, mediante termo aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta Acordo de Cooperação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial do Estado, correndo as custas por conta da SEDUC, como condição de eficácia, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás é o competente para dirimir as questões oriundas deste Acordo de Cooperação não dirimidas pelas vias administrativas.



E por estarem assim acordados, os cooperados firmam o presente termo de cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 20 _____.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE

Procurador do Estado

Chefe da Procuradoria Setorial

HAMILTON LUIZ FAVERO

União Maringaense de Ensino Ltda

JOSÉ CARLOS BARBIERI

União Maringaense de Ensino Ltda

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Acordo de Cooperação pdf

Código do documento 9edba1bb-2211-4498-bff1-eb5e7c1f5f23



Assinaturas



cepfor@educ.go.gov.br
Assinar



José Carlos Barbieri
barbieri@unifcv.edu.br
Assinou




Hamilton Luiz Favero
hamilton@unifcv.edu.br
Assinou



Cleber Jose Semensate Santos
prof_cleber@unifcv.edu.br
Assinou como testemunha



Izabeth Aparecida Perin da Silveira
prof_izabeth@unifcv.edu.br
Assinou como testemunha



Hamilton Luiz Favero



Izabeth Aparecida Perin da Silveira

Eventos do documento

12 Apr 2021, 15:45:54

Documento número 9edba1bb-2211-4498-bff1-eb5e7c1f5f23 **criado** por IZABETH APARECIDA PERIN DA SILVEIRA (Conta 2bba84a8-7c02-475c-9d35-aceef13b4741). Email :prof_izabeth@unifcv.edu.br. - DATE_ATOM: 2021-04-12T15:45:54-03:00

12 Apr 2021, 15:47:28

Lista de assinatura **iniciada** por IZABETH APARECIDA PERIN DA SILVEIRA (Conta 2bba84a8-7c02-475c-9d35-aceef13b4741). Email: prof_izabeth@unifcv.edu.br. - DATE_ATOM: 2021-04-12T15:47:28-03:00

12 Apr 2021, 15:51:33

HAMILTON LUIZ FAVERO **Assinou** (Conta ecd8a9f9-31f8-44a5-b15c-a4d397c8e0b0) - Email: hamilton@unifcv.edu.br - IP: 189.103.44.178 (bd672cb2.virtua.com.br porta: 53892) - Documento de identificação informado: 236.587.549-15 - DATE_ATOM: 2021-04-12T15:51:33-03:00

12 Apr 2021, 15:51:48

IZABETH APARECIDA PERIN DA SILVEIRA **Assinou como testemunha** (Conta 2bba84a8-7c02-475c-9d35-aceef13b4741) - Email: prof_izabeth@unifcv.edu.br - IP: 177.125.217.91 (177.125.217.91.static.vsx.net.br porta:

5868) - Documento de identificação informado: 480.516.089-68 - DATE_ATOM: 2021-04-12T15:51:48-03:00

12 Apr 2021, 15:58:36

CLEBER JOSE SEMENSATE SANTOS **Assinou como testemunha** (Conta 89129ba0-8aa9-43c0-ae5c-91c9abb152b7) - Email: prof_cleber@unifcv.edu.br - IP: 177.125.217.91 (177.125.217.91.static.vsx.net.br porta: 44488) - Documento de identificação informado: 021.776.829-67 - DATE_ATOM: 2021-04-12T15:58:36-03:00

12 Apr 2021, 16:49:26

JOSÉ CARLOS BARBIERI **Assinou** (Conta 33886520-27a4-4723-88bc-a0a90ecbda74) - Email: barbieri@unifcv.edu.br - IP: 177.125.217.91 (177.125.217.91.static.vsx.net.br porta: 24534) - Geolocalização: -23.4181548 -51.9338455 - Documento de identificação informado: 540.341.839-34 - DATE_ATOM: 2021-04-12T16:49:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5237098934603116ef13bfd4d1e7e04197a09dfa15d5d3bb34e4672810c9460f

(SHA512):f9ef455ced7e29c84ae2ec37b38a1c78ef2817abd3a15583766b32b40e9b671736a9408764cb7dc0ffa735f5485ab210d737f918a0a392c859366ba11fa02a27

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign